

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026 - REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS CURSOS DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES DO SENAC ES - SIMULADORES E EQUIPAMENTOS -

IMPUGNAÇÃO 1:

1. Seja aceito o pedido de impugnação;
2. Seja realizada alteração no descritivo PARA INCLUIR NOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO (BALANÇAS) A EXIGIENCIA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO/SELO INMETRO E/OU APROVADO INMETRO, afim de garantir a aquisição de um produto de qualidade, alta performance, durável e adequado para o uso;
3. Seja realizada uma nova pesquisa de preços a fim de obter os valores de referência exequível(conforme valor de mercado), junto de fornecedores sérios e da área de atuação dos produtos (balanças), de forma a cotar na íntegra o que foi solicitado no edital e com a devida CERTIFICAÇÃO INMETRO, não retirando preços na internet que variam constantemente e não costumam atender ao solicitado no edital, afim de não fracassar o certame que certamente demanda trabalho desta comissão;
4. Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §2º do artigo 12 do decreto 3555 de 2000.

Resposta:

1. Informamos que recebemos tempestivamente o pedido de impugnação por e-mail na data de 08 de abril de 2026 às 11:03 h.
2. Em atenção à solicitação de análise referente à impugnação apresentada para o item “balança de pesagem corporal”, informamos que o equipamento em questão será destinado exclusivamente ao uso didático, no contexto das atividades práticas dos cursos da área da saúde.
Do ponto de vista técnico-sanitário, destaca-se que a utilização de balanças em ambientes de ensino não se equipara, necessariamente, ao uso assistencial direto em serviços de saúde. Contudo, considerando que se trata de um equipamento que realiza mensuração de parâmetros corporais, é recomendável que atenda a critérios mínimos de qualidade, segurança e confiabilidade metrológica.
Nesse sentido, a certificação por órgão competente, como o INMETRO, constitui um importante referencial de conformidade, garantindo que o equipamento esteja adequado quanto à precisão e segurança para uso, ainda que em ambiente educacional. Tal aspecto é especialmente

relevante na formação de alunos, uma vez que contribui para a aproximação com a prática profissional e com os padrões exigidos no mercado de trabalho.

4. **CPL:** Tendo em vista as considerações da área demandante, informamos que foi publicada na data de hoje ERRATA do edital onde o **item 08 Balança de pesagem corporal P-150 - 150kg** do **LOTE 02 – APARELHOS E OUTROS ITENS HOSPITALARES** foi suprimido do lote em questão. Informamos ainda que o valor a ser considerado para este lote deverá ser de R\$ **64.289,88 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais, e oitenta e oito centavos)**. As demais condições iniciais do edital foram mantidas.

Vitória/ES, 09 de abril de 2026.

Comissão Permanente de Licitação do SENAC-ES